



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE
RESÍDUOS Nº S07928-201107- / -00064-/2011**

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o
presente alvará de licença à empresa

REDSENSE UNIPESSOAL, LDA

Com o NIF 509 499 430, para a instalação localizada na Rua Vale Formoso de Baixo nº 18,
freguesia de Marvila, concelho de Lisboa, para a seguinte operação de gestão de resíduos

Armazenagem, triagem de resíduos não perigosos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao
cumprimento integral das especificações anexas, as quais fazem parte integrante do
presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 06 de Julho de 2016.

Lisboa, 06 de Julho de 2011

A Presidente

Teresa Almeida



Handwritten signature

Especificações anexas ao Alvará nº S07928-201107- / -00064-/ 2011

O presente Alvará é concedido à empresa Redsense Unipessoal, Lda. na sequência de processo de licenciamento simplificado, ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

Recolha, triagem, armazenagem temporária de resíduos até perfazer quantidade, ou valor comercial, que justifique o envio para operador autorizado para a valorização.

R13 — Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde esta é efectuada).

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

16 08 01 Catalisadores usados contendo ouro, prata, rénio, ródio, paládio, irídio ou platina (excepto 16 08 07).

A quantidade prevista gerir são 36 t/ano de catalisadores.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº73/2011;

3.2- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), de acordo com o regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro.

3.3- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

fo

Especificações anexas ao Alvará nº S07928-201107- / -00064-/ 2011

confinado de modo a não haver contaminação do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.4- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos. A transferência de resíduos rege-se por regulamentação específica sendo a Agência Portuguesa do Ambiente a autoridade competente nacional para efeitos de aplicação da respectiva regulamentação.

3.5- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.6- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro. A gestão dos equipamentos utilizados na actividade deverá ser efectuada tendo em atenção a necessidade de controlar o ruído, particularmente através da utilização de equipamentos que, sempre que aplicável, se encontrem de acordo com o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 221/2006;

3.7- A instalação deverá dispor de dispositivos/equipamentos adequados de controlo e combate a incêndios e de contenção da dispersão de eventuais derrames.

3.8- A emissão desta licença não afasta a necessidade de serem cumpridos outros regimes legais em vigor, designadamente os instrumentos de gestão territorial aplicáveis ou servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

3.9- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

3.10- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003 republicado pelo Decreto-Lei nº. 73/2011



72

Especificações anexas ao Alvará nº S07928-201107- / -00064-/ 2011

3.11- Devem estar disponíveis na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projecto aprovado, bem como toda a documentação relativa à actividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 89/2009, de 31 de Agosto.

3.12- De acordo com o nº 1 do artigo 39.do Decreto-Lei nº 178/2006, a licença caduca caso não seja iniciada a operação de gestão de resíduos *no prazo de um ano a contar da data da sua emissão*, devendo nesse caso ser solicitada a sua renovação nos termos do artigo 35.o

Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos

Biser Dimitrov Mircher

5- Identificação da instalação licenciada

A actividade decorre na unidade localizada na Rua Vale Formoso de Baixo nº 18, freguesia de Marvila, concelho de Lisboa

A área destinada à operação de gestão de resíduos em causa, triagem e armazenagem de resíduos não perigosos, é de 100m2. A área afectada à gestão de resíduos é de 70 m2 onde decorre a triagem e armazenagem dos resíduos. A restante área compreende o escritório, arrumos e balneário.

O equipamento a instalar é um carro plataforma.

Os resíduos serão acondicionados em contentores de 2800l.

Para o exercício da actividade a empresa irá utilizar 1 trabalhador.